

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PE

1.0. OBJETO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIDADE/CE.

1.1.ESPECICIFAÇÕES:

LOTE 1 - AVES

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL
1	Frango (Peito) In Natura – resfriado com aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	24.00

LOTE 2- BISCOITOS

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL
1	Biscoito salgado tipo cream crack — O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de observação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	16.656
2	Biscoito doce - tipo "Maria", sabor tradicional, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	16.656

LOTE 3 - CEREAIS

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL
1	Açúcar - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade	KG	37.200



			100
	de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.		200
2	Arroz polido beneficiado (arroz branco) – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	48.000
3	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	7.511
4	Farinha de milho - em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 8 Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	РСТ	48.000
5	Macarrão tipo espaguete - Macarrão tipo espaguete sem colesterol. Constituído de: sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico. Livre de umidade isento de fungos e de fragmentos estranhos, isenta de sujidades, parasitas. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	РСТ	29.400
6	Leite em pó integral - Leite em pó integral com 12 vitaminas e sais minerais produto em pó integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com doze vitaminas e minerais A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP, cálcio, ferro, entre outros. Embalagem de 400g do produto, inviolada, livre de insetos, larvas. Microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana validade mínimas de 120 dias da data de entrega. Registro no ministério da saúde, produzido em 2020.	РСТ	29.400
7	Massa para tapioca pronta- massa pronta para tapioca (goma de mandioca hidratada, para tapioca na frigideira). Embalagem com 1kg, com identificação no produto, prazo de validade e peso liquido.	PCT	10.800

Lote 4. LATICÍNIOS

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL
1	Bebida láctea – sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em sachê plástico de 900 ml, atóxica, estéril e	sachê	16.656



			MA
	pasteurizada; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/		20
	SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.		No. of the last of
2	Bebida láctea – sabor salada de frutas, consistência cremosa, acondicionado em sachê plástico de 900 ml, atóxica, estéril e pasteurizada; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	sachê	16.656

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.0.1 A Administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, visa Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

- 2.1.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:
- 2.1.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 2.1.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 2.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 2.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara TCU;
- 2.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 2.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

2.2.1-A licitante de melhor proposta, deverá entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uma amostra de cada item cotado, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha do ANEXO I, e de mesma marca cotada na licitação, as amostras deverão ser encaminhadas ao



Prédio da Unidade de Apoio de Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar (UADAF) – localizado no BR-020 (Entrada da cidade) de Caridade/CE, para as devidas análises, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

2.2.2- No caso de haver parecer desfavorável a algum produto avaliado, serão convocados, de forma sequencial, os licitantes melhores classificados no certame, até que a respectiva amostra apresentada obtenha análise com parecer favorável.

2.2.3-A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

3.0. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução do objeto contratual se dará a partir da assinatura do presente contrato até 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

4.0. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria. O FORNECIMENTO dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria.
- 14.1.1 São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no Prédio da Unidade de Apoio de Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar (UADAF) localizado no BR-020 (Entrada da cidade) de Caridade/CE.
- 4.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via email ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.
- 4.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos produtos.
- 4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.
- 4.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 4.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



- 4.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEMOSE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- 4.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.10. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.
- 4.11. No caso de constatação da inadequação dos produtos/gêneros fornecidos às normas especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.13. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- 5.14 A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.
- 4.15 O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos BENS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



4.16 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
4.18 - A FORNECIMENTO do (s) PRODUTOS, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade dos produtos.

Caridade, abril de 2021.

Ordenadora Geral de Despesas



ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) (colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.

PROCESSO N.º: 05/2021-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. DATA DE ABERTURA: 22/04/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Caridade/Ce.

		LOTE ****				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Tota

* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA *

TIEFETE "	
PRAZOS	
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	

	DADOS	DO PROPO	NENTE		
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco	Agência		Cont	a	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

	(local e	data)	
(carimbo e assir	natura do	representante	legal)

A



UNICIE

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

Bairro:	
UF:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
	Bairro: UF: CNPJ: Inscrição Estadual: RG: CPF:

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PE ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA

BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Raz	io Social do Licitante:		
CNE	PJ/CPF:		
		Operadores	
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local	e	data:			
-					
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)				

A.





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como	Licitante/Fornecedor,	concordamos e	anuímos	com	todos	termos	contidos	neste
anexo	e nos responsabilizamo	os por cumpri-lo	integraln	nente	em se	us expr	essos tern	10S.

Local e data:	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO V MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.

PROCESSO N.º: 05/2021-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Caridade/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(carimbo e assinatura do representante legal)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

A





ANEXO VI MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.

PROCESSO N.º: 05/2021-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)	
(carimbo e assin	-4 4	

A).





ANEXO VII

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.

PROCESSO N.º: 05/2021-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa	, inscrita	no	CNPJ	nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a	a)			_, F	oortador(a) do CPF nº
, DECLARA, para fins d					
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela I		,			
emprega menor de dezoito anos em trabalho menor de dezesseis anos.	noturno, p	erig	oso ou	insa	lubre e não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze a	anos, na co	ondi	ção de	apre	ndiz ().
(local o	e data)				
(carimbo e assinatura o	do represer	ntan	te legal	1	



ANEXO VIII

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.

PROCESSO N.º: 05/2021-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, DECLARA em
atendimento ao previsto n	o edital de Pregão Eletrônico nº	, que cumpre os
requisitos legais para a qu	alificação como (mic	croempresa ou empresa de
	iva na forma do Art. 34, Lei Federal n	
_	entar nº 123/06, e nem possui quaisque	_
	a usufruir do tratamento favorecido es	tabelecido nos arts. 42 a 49
da Lei Complementar nº. 12	23/06 e Lei Complementar nº 147/14.	
-		-
	(local e data)	
(carimb	o e assinatura do titular ou representan	te legal)
(Carino	o e assinatura do titular ou representant	ic legal)
	(carimbo e assinatura do Contabilista)	A-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1

A



ANEXO IX MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.

PROCESSO N.º: 05/2021-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE VINCÚLO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no
edital de Pregão Eletrônico nº, instaurada pelo Município de Caridade, não
integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro
comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
(local e data)
(agrimba a agrimatura da titular au ramasantanta lagal)
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

NINICIPAL	00
3 217	
of	2
1	

CONTRATON:
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DO OUTRO A EMPRESA:PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
O MUNICÍPIO DE CARIDADE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a), aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa:, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento: 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93; 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 05/2021-PE; 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico; 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público; 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado; 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO Anexo I do edital e da proposta adjudicada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 4.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os

MUNICIPA

quantitativos e/ou produtos ou apenas parte deles (execução fracionada), de acorda com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria. São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no Prédio da Unidade de Apoio de Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar (UADAF) — localizado no BR-020 (Entrada da cidade) de Caridade/CE, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

5.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

5.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/gêneros licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- 5.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- 5.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 5.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, N° 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.707.094/0001-82.
- 5.2.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.3- Os produtos/gêneros licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do



fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das inedidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos de recursos federais através de programas nacionais de alimentação escolar, consignado nas Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 7.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 7.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 8.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 8.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

JA.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE 8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.2 Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.4 Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implicitas;
- 9.5 Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CARIDADE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 13.2 A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, conforme as exigências mínimas, abaixo especificada:
 - a) As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro;
 - b) O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação pertinente e do Código de Defesa do Consumidor;
 - c) Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome da marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal;
 - d) Serão devolvidos todos os produtos entregues fora do prazo de validade, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual;
- 13.3 A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 24 horas.
- 13.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 13.5 O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - a) <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;
 - b) <u>Definitivamente</u>, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.
- 14.2 Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUTO OMISSO

17.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
- 18.2 Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Caridade/CE.
- 19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas CARIDADE-CE, _______.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

Jessiane Tavares Vieira Ordenador (a) de Despesas CONTRATANTE Empresa Representante Legal CONTRATADA

1	ESI	EM	UN	HA	S:

1.			
CPF			
2.			
CPF			

A. T.